



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 990/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 834/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador David Soares, dispõe sobre a porcentagem das gorjetas pagas aos garçons.

A propositura estabelece que as gorjetas cobradas nos restaurantes, bares, hotéis, motéis e estabelecimentos similares poderão ser no valor até 15% (quinze por cento) sobre o valor da conta ou fatura. Também estabelece que os estabelecimentos mencionados poderão registrar os valores em seus cardápios, como sugestão de gorjeta.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que esta classe trabalhadora sofre um grande desajuste econômico, uma vez que a gorjeta não integra as verbas rescisórias, tão pouco serve de base de cálculo para adicional noturno, hora extra e descanso semanal remunerado. Nesse sentido o projeto de lei visa diminuir essa disparidade salarial de forma não onerosa aos empregadores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, apresentando SUBSTITUTIVO visando adequar a redação do projeto, especialmente no que tange ao § 1º do art. 1º, renumerando-o como parágrafo único.

Em que pese não haver uma fiscalização específica para verificar se o valor recebido pelo estabelecimento é efetivamente repassado aos funcionários.

Mas, tendo em vista que:

* Os estabelecimentos indicados já incluem na conta, mesmo a título de sugestão, o valor de 10% (dez por cento) sobre o valor consumido; e,

* O pagamento de gorjeta não é obrigatório, sendo uma liberalidade pelo bom atendimento prestado pelo estabelecimento comercial.

Pelas considerações acima, somadas aos argumentos apresentados pelo Autor, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/08/2014

Senival Moura - PT - Presidente

Atílio Francisco - PRB - Relator

Ari Friedenbach - PROS

Marco Aurélio Cunha - PSD

Vavá - PT